

INDENIZAÇÃO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 45

"É DEVIDA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL SOFRIDO PELO PASSAGEIRO, EM DECORRÊNCIA DO EXTRAVIO DE BAGAGEM, NOS CASOS DE TRANSPORTE AÉREO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00003](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR GUSTAVO ADOLPHO KUHL LEITE. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 26/11/2002. CONST. FED. 1988, REG. INT. TJRJ, ART. 122

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 57

"NÃO SE ADMITE A INDENIZAÇÃO TARIFADA, PREVISTA NA LEI DE IMPRENSA, DISPENSANDO-SE O DEPÓSITO DO VALOR DA CONDENAÇÃO COMO REQUISITO PARA INTERPOR A APELAÇÃO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº 2001.146.00008. JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO POR MAIORIA RELATOR: DESEMBARGADOR SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 14/03/2003 REG. INT. TJRJ, ART. 122

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0061605-49.2017.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 08/04/2019. RELATOR: DESEMBARGADOR CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 15/04/2019.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 148

"A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 958/1983 E PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DA ATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO E POR ISSO NÃO PODE SER INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DO BENEFICIÁRIO QUE PASSA PARA A INATIVIDADE."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2009.018.00006](#) - JULGAMENTO EM 11/01/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL ÂNGELO BARROS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 323

"NÃO CABE A CONDENAÇÃO DO DETRAN À INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS QUANDO OS TRANSTORNOS SOFRIDOS PELO AUTOR DECORREREM DO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 134 DO [CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO](#) POR PARTE DO PRÓPRIO DEMANDANTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063254 59.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 30/06/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 333

"NAS DEMANDAS EM QUE SE DISCUTE ATRASO NA ENTREGA DAS CHAVES, NÃO CONFIGURA "BIS IN IDEM" A CONDENAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VERBAS DE ORIGEM E NATUREZA JURÍDICAS DISTINTAS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0053831 70.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 04/05/2015 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSE TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 343

"A VERBA INDENIZATÓRIA DO DANO MORAL SOMENTE SERÁ MODIFICADA SE NÃO ATENDIDOS PELA SENTENÇA OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013830 09.2015.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 14/09/2015 - RELATOR: DESEMBARGADORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 374

"O ABUSO DO DIREITO DE DEMANDAR GERA O DIREITO À INDENIZAÇÃO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0043889-43.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 20/03/2017 – RELATOR: DESEMBARGADOR MALDONADO DE CARVALHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

SÚMULA STJ Nº 101

A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURADO EM GRUPO CONTRA A SEGURADORA PRESCREVE EM UM ANO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 186

NAS INDENIZAÇÕES POR ATO ILÍCITO, OS JUROS COMPOSTOS SOMENTE SÃO DEVIDOS POR AQUELE QUE PRATICOU O CRIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 194

PRESCREVE EM VINTE ANOS A AÇÃO PARA OBTER, DO CONSTRUTOR, INDENIZAÇÃO POR DEFEITOS DA OBRA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 278

O TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, É A DATA EM QUE O SEGURADO TEVE CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INCAPACIDADE LABORAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 362

A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL INCIDE DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 386

SÃO ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA AS INDENIZAÇÕES DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E O RESPECTIVO ADICIONAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 403

INDEPENDE DE PROVA DO PREJUÍZO A INDENIZAÇÃO PELA PUBLICAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA IMAGEM DE PESSOA COM FINS ECONÔMICOS OU COMERCIAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 463

INCIDE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS, AINDA QUE DECORRENTES DE ACORDO COLETIVO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 465

RESSALVADA A HIPÓTESE DE EFETIVO AGRAVAMENTO DO RISCO, A SEGURADORA NÃO SE EXIME DO DEVER DE INDENIZAR EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO SEM A SUA PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 470

O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DPVAT EM BENEFÍCIO DO SEGURADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 474

A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT, EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL DO BENEFICIÁRIO, SERÁ PAGA DE FORMA PROPORCIONAL AO GRAU DA INVALIDEZ.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 532

CONSTITUI PRÁTICA COMERCIAL ABUSIVA O ENVIO DE CARTÃO DE CRÉDITO SEM PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR, CONFIGURANDO-SE ATO ILÍCITO INDENIZÁVEL E SUJEITO À APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 537

EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, A SEGURADORA DENUNCIADA, SE ACEITAR A DENUNCIÇÃO OU CONTESTAR O PEDIDO DO AUTOR, PODE SER CONDENADA, DIRETA E SOLIDARIAMENTE JUNTO COM O SEGURADO, AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA À VÍTIMA, NOS LIMITES CONTRATADOS NA APÓLICE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 544

É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS PARA ESTABELECEER A PROPORCIONALIDADE DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT AO GRAU DE INVALIDEZ TAMBÉM NA HIPÓTESE DE SINISTRO ANTERIOR A 16/12/2008, DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 451/2008.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 573

NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DPVAT, A CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO CARÁTER PERMANENTE DA INVALIDEZ, PARA FINS DE CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, DEPENDE DE LAUDO MÉDICO, EXCETO NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE NOTÓRIA OU NAQUELES EM QUE O CONHECIMENTO ANTERIOR RESULTE COMPROVADO NA FASE DE INSTRUÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 616

A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA É DEVIDA QUANDO AUSENTE A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO SEGURADO ACERCA DO ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO, POR CONSTITUIR REQUISITO ESSENCIAL PARA A SUSPENSÃO OU RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 647

SÃO IMPRESCRITÍVEIS AS AÇÕES INDENIZATÓRIAS POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ATOS DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA COM VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS OCORRIDOS DURANTE O REGIME MILITAR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 161

EM CONTRATO DE TRANSPORTE, É INOPERANTE A CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 229

A INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA NÃO EXCLUI A DO DIREITO COMUM, EM CASO DE DOLO OU CULPA GRAVE DO EMPREGADOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 232

EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO, SÃO DEVIDAS DIÁRIAS ATÉ DOZE MESES, AS QUAIS NÃO SE CONFUNDEM COM A INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA NEM COM O AUXÍLIO-ENFERMIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 261

PARA A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, EM CASO DE AVARIA, É DISPENSÁVEL QUE A VISTORIA SE FAÇA JUDICIALMENTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 412

NO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO, A DEVOLUÇÃO DO SINAL, POR QUEM O DEU, OU A SUA RESTITUIÇÃO EM DOBRO, POR QUEM O RECEBEU, EXCLUI INDENIZAÇÃO MAIOR, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, SALVO OS JUROS MORATÓRIOS E OS ENCARGOS DO PROCESSO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 416

PELA DEMORA NO PAGAMENTO DO PREÇO DA DESAPROPRIAÇÃO NÃO CABE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR ALÉM DOS JUROS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 444

NA RETOMADA PARA CONSTRUÇÃO MAIS ÚTIL, DE IMÓVEL SUJEITO AO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, A INDENIZAÇÃO SE LIMITA ÀS DESPESAS DE MUDANÇA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 459

NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA, INCLUEM-SE OS ADICIONAIS, OU GRATIFICAÇÕES, QUE, PELA HABITUALIDADE, SE TENHAM INCORPORADO AO SALÁRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 462

NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA INCLUI-SE, QUANDO DEVIDO, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 463

PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO E ESTABILIDADE, CONTA-SE O TEMPO EM QUE O EMPREGADO ESTEVE AFASTADO, EM SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, MESMO ANTERIORMENTE À LEI 4072, DE 1º/6/1962.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 464

NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO INCLUI-SE, QUANDO DEVIDO, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 465

O REGIME DE MANUTENÇÃO DE SALÁRIO, APLICÁVEL AO (IAPM) E AO (IAPETC), EXCLUI A INDENIZAÇÃO TARIFADA NA LEI DE ACIDENTES DO TRABALHO, MAS NÃO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 479

AS MARGENS DOS RIOS NAVEGÁVEIS SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO, INSUSCETÍVEIS DE EXPROPRIAÇÃO E, POR ISSO MESMO, EXCLUÍDAS DE INDENIZAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 490

A PENSÃO CORRESPONDENTE À INDENIZAÇÃO ORIUNDA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DEVE SER CALCULADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DA SENTENÇA E AJUSTAR-SE-Á ÀS VARIAÇÕES ULTERIORES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 491

É INDENIZÁVEL O ACIDENTE QUE CAUSE A MORTE DE FILHO MENOR, AINDA QUE NÃO EXERÇA TRABALHO REMUNERADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 493

O VALOR DA INDENIZAÇÃO, SE CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E SUCESSIVAS, COMPREENDERÁ, PARA QUE SE MANTENHA INALTERÁVEL NA SUA FIXAÇÃO, PARCELAS

COMPENSATÓRIAS DO IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTE SOBRE OS JUROS DO CAPITAL GRAVADO OU CAUCIONADO, NOS TERMOS DOS ARTS. 911 E 912 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 529

SUBSISTE A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR PELA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO, QUANDO O SEGURADOR, POR HAVER ENTRADO EM LIQUIDAÇÃO, OU POR OUTRO MOTIVO, NÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES FINANCEIRAS, DE EFETUAR, NA FORMA DA LEI, O PAGAMENTO QUE O SEGURO OBRIGATÓRIO VISAVA GARANTIR.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 562

NA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO CABE A ATUALIZAÇÃO DE SEU VALOR, UTILIZANDO-SE, PARA ESSE FIM, DENTRE OUTROS CRITÉRIOS, DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 27

94 - O PERCENTUAL DA PERDA, APURADO MEDIANTE PROVA IDÔNEA, DETERMINARÁ O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO E O VALOR DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 6194/74.

JUSTIFICATIVA: O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE É DETERMINADO SEGUNDO O PERCENTUAL DA PERDA, CONFORME TABELA INDICATIVA DA LESÃO CONSTANTE DE ANEXO DA LEI Nº 6194/74. ASSIM, SOMENTE COM PROVA IDÔNEA, CONSTATANDO A ESPÉCIE DE LESÃO E O PERCENTUAL DA PERDA, PODERÁ SER DEFINIDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO.

PRECEDENTES: 0195518-42.2008.8.19.0001, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 09/02/2011; 0155879-22.2005.8.19.0001 TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 16/12/2010

103- NÃO EXCLUI A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA A INFORMAÇÃO ERRÔNEA PRESTADA PELO SEGURADO QUE NÃO IMPORTE EM AGRAVAMENTO DO RISCO.

JUSTIFICATIVA: SE O EVENTO DANOSO NÃO GUARDA NEXO DE CAUSALIDADE COM A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SEGURADO DISSONANTE DA REALIDADE, NÃO HÁ AGRAVAMENTO DO RISCO, DE SORTE QUE ELA É IRRELEVANTE PARA A CONFIGURAÇÃO DO SINISTRO, A ENSEJAR O DEVER DE INDENIZAR DA SEGURADORA.

PRECEDENTES: 0265356-72.2008.8.19.0001, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 09/09/2010; 0272027-48.2007.8.19.0001, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 02/02/2011.

AVISO TJ Nº 27, DE 25/03/2011

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

Enunciado 108 - A mera recusa ao pagamento de indenização decorrente de seguro obrigatório não configura dano moral (aprovado no XIX Encontro - Aracaju/SE).

Enunciado 136 (novo) - O reconhecimento da litigância de má-fé poderá implicar em condenação ao pagamento de custas, honorários de advogado, multa e indenização nos termos dos artigos 55, caput, da lei 9.099/95 e 18 do Código de Processo Civil". (Aprovado por unanimidade no XXVII FONAJE - Palmas/TO - 26 a 28 de maio de 2010).

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN10

Enunciado 107 - Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou Susep (aprovado no XIX Encontro - Aracaju/SE - apreciação no XXI Encontro - Vitória/ES: "o enunciado 107 foi mantido em razão da pendência quanto à aprovação da medida provisória 340/2006 e sua constitucionalidade. A matéria será reapreciada no próximo encontro)".

[ATO TJ Nº SN10, DE 09/07/2009](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

2.10 - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INDENIZAÇÃO

Aplica-se o inciso III, do Art. 4º, da Lei n.º 9099/95, a todas as ações de cobrança de indenização de danos decorrentes de acidente de trânsito.

3.2 - ABRANGÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS

Em face dos princípios constitucionais vigentes e dos que constam da Lei 9099/95, o Juiz do Juizado Especial poderá dar uma real e mais ampla abrangência ao pedido inicial que contenha expressões imprecisas, como por exemplo, perdas e danos, indenização, se a narração dos fatos na vestibular assim o permitir.

10.7.1 - TÉCNICA DE SENTENÇA - FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO

As indenizações devem ser fixadas em moeda corrente, evitando-se a fixação em salários mínimos.

14.2.4 - É possível, de ofício, a conversão da obrigação de fazer, não fazer ou de entregar coisa certa em perdas e danos, independentemente da vontade do credor, não ficando limitada a indenização ao valor da obrigação.

14.4.1 - INDENIZAÇÃO

É possível, em sede de Juizados Especiais Cíveis, apresentar pedido de indenização exclusivamente por dano moral, devendo sua concessão ser graduada, considerando-se o princípio da razoabilidade e a extensão do dano, independente de o réu ser pessoa física ou jurídica.

14.4.2.2 - Deve ser considerado como um dos parâmetros para fixação de indenização por dano moral, em caso de negativação do nome do consumidor junto a cadastros de inadimplentes, o tempo de permanência neste cadastro.

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 67

8 - Em princípio, o Estado não responde patrimonialmente por danos decorrentes de "bala perdida".

[AVISO TJ Nº 67, DE 07/12/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

6 - Cuidando-se de fortuito interno, o fato de terceiro não exclui o dever do fornecedor de indenizar.

Justificativa: O fortuito interno não exclui a responsabilidade do fornecedor, porque faz parte do risco de sua atividade.

Ref.: REsp 56502/MG, STJ, 4ª Turma, DJ de 24/03/1997, p. 9021
ApCv 2004.001.12501, TJERJ, 9ª C. Cível, julgada em 29/06/2004
ApCv 2003.001.29710, TJERJ, 8ª C. Cível, julgada em 17/02/2004

13 - A indenização por dano moral, fixada em valor inferior ao requerido, não implica, necessariamente, em sucumbência recíproca.

Justificativa: Consolidou-se a jurisprudência no sentido de que, como o arbitramento da verba compensatória é judicial, irrelevante o fato de o autor não ter sido atendido por inteiro em sua pretensão, para o efeito de fixação dos ônus sucumbenciais.

Ref.: REsp 488159/ES, STJ, 4ª Turma, DJ 08/09/2003, p. 339
REsp 261168/SP, STJ, 4ª Turma, DJ 15/10/2001, p. 778
ApCv 2004.001.27308, TJERJ, 10ª C. Cível, julgada em 22/02/2005
ApCv 2003.001.28427, TJERJ, 1ª C. Cível, julgada em 08/06/2004

23 - A correção monetária da verba indenizatória de dano moral, sempre arbitrada em moeda corrente, somente deve fluir do julgado que a fixar.

Justificativa: O colendo Supremo Tribunal Federal vem decidindo, diante dos termos do inciso IV do art. 7º da Carta Magna, não ser possível estabelecerem-se condenações vinculadas ao salário mínimo (RE 237.965-SP, Pleno; RE nº 225.488-PR, Primeira Turma, sendo, de ambos, Relator o Min. Moreira Alves). O valor da indenização, portanto, deve ser fixado em moeda corrente e, como é na sentença (ou no Acórdão) que o juiz (ou o Tribunal), sopesando os fatos, o estabelece, conclui-se que é daí que passa a fluir a correção monetária, e não de datas pretéritas, pois tal seria atribuir à correção natureza de juros.

Ref.: RE 225488/PR, STF, 1ª Turma, DJ 16/06/00, p. 39
REsp 66647/DF, STJ, 3ª Turma, DJ de 03/02/1997, p. 717
ApCv 2003.001.01781, TJERJ, 3ª C. Cível, julgada em 01/07/2003
ApCv 2003.001.13995, TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 08/10/2003

26 - A quitação passada pelo beneficiário da indenização, prevista na Lei nº 8.441, de 13.07.02, cujo caráter social autoriza sua aplicação a fatos a ela anteriores, somente alcança os valores recebidos.

Justificativa: Consoante firme jurisprudência do STJ, possível a aplicação daquele diploma legal, a fatos a ele anteriores, em razão do alcance social do seguro obrigatório. De outro modo, a quitação dada pelo beneficiário da indenização securitária alcança somente o valor efetivamente pago.

Ref.: REsp 651305/4, STJ, 3ª Turma, DJ 07/03/2005, p. 254
ApCv 2003.001.02451, TJERJ, 6ª C. Cível, julgada em 08/04/2003
ApCv 2004.001.19919, TJERJ, 10ª C. Cível, julgada em 05/10/20

27 - A mera recusa ao pagamento de indenização decorrente de seguro obrigatório não configura dano moral.

Justificativa: Premidas pelas Resoluções dos órgãos reguladores de seguro no País, e pelas decisões que vêm sendo proferidas pelo Judiciário, no sentido de que o valor da indenização fixado na lei em salários mínimos continua a vigor, não se reveste de abusividade capaz de ensejar danos de ordem moral, a recusa das seguradoras em liquidá-las por aquele valor. Ademais, o mero descumprimento de lei não caracteriza dano moral.

Ref.: ApCv 2004.001.31681, TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 07/12/2004
ApCv 2004.001.35841, TJERJ, 4ª C. Cível, julgada em 18/01/2005

28- A indenização securitária prevista na Lei nº 6194, de 19 de dezembro de 1974, é mero parâmetro e não contrasta com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal, desde que a condenação seja estabelecida pela sentença em moeda corrente.

Justificativa: A norma especial da lei citada fixa o valor da indenização em quarenta salários mínimos na data do evento, como critério legal específico de quantificação, não se constituindo o salário em fator de atualização da moeda, o que não se confunde com índice de reajuste, inexistindo correção monetária, no sentido técnico-jurídico, o que não ofende o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal. Assim, deve a sentença concretizar o quantum a ser pago em reais, convertendo o valor de salários mínimos para a moeda corrente, na data em que deveria ter ocorrido o pagamento e, a partir daí, corrigida monetariamente pelos critérios legais, não podendo os órgãos reguladores (Conselho Nacional de Seguros Privados ou SUSEP) estabelecer critério outro, em dissonância com a lei. Esta, a posição já pacificada no colendo Superior Tribunal de Justiça, embora ainda não sumulada.

Ref.: REsp 296675, STJ, 4ª Turma, DJ de 23/09/2002, p. 367

ApCv 2004.001.33810,TJERJ, 2ª C. Cível, julgada em 10/02/2005

ApCv 2004.001.30370,TJERJ, 18ª C. Cível, julgada em 03/02/2005

Recurso Especial 129182, Registro nº 1997/0028417-4, Terceira Turma, Relator Ministro Waldemar Zveiter, julgado por maioria em 15/12/1997, in D.O. de 30/03/1998, pág. 00045

Recurso Especial 222642, Registro nº 1999/00611722-3, Quarta Turma, Relator Ministro Barros Monteiro, julgado unânime em 15/02/2001, in D.O. de 09/04/2001, pág. 00367

Recurso Especial 67.763/RJ, Registro nº 95.0029027-8, Turma, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, julgado unânime em 17/10/1995, in D.O. de 18/12/1995, pág. 44581

Embargos de Divergência em Recurso Especial 12.145-0/SP, Registro nº 91.23416-8, Segunda Seção, Relator Ministro Cláudio Santos, julg. por maioria de 08/04/1992, in R. Sup. Trib. Just., 42/331.

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

10- Nas demandas de responsabilidade civil por inadimplemento contratual impor-se-á indenização dos prejuízos materiais, com correção monetária, mais juros de mora, a partir da citação, e os honorários devem ser arbitrados em percentual equitativo a incidir sobre as prestações vencidas e um ano das vincendas, na forma do parágrafo 4º do artigo 20 do CPC. – UNÂNIME

12 - Na quantificação da indenização por danos morais, devem ser consideradas a gravidade da conduta da lesão, a intensidade da falta (ou culpa do agente) e as circunstâncias de fato, no arbitramento da indenização (art. 944, parágrafo único e 945, do NCC). – UNÂNIME

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

6. Quando houver pedido 'minimo' nas acoes de indenizacao por dano moral o valor da causa deve corresponder ao pedido 'minimo'.

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

2.10 - ACIDENTE DE TRÂNSITO – INDENIZAÇÃO - APLICA-SE O INCISO III, DO ART. 4º, DA LEI Nº 9.099/95, A TODAS AS AÇÕES DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

12.4 - DANO MORAL - 12.4.1 – INDENIZAÇÃO - É POSSÍVEL, EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, APRESENTAR PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR DANO MORAL, DEVENDO SUA CONCESSÃO SER GRADUADA, CONSIDERANDO-SE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E A EXTENSÃO DO DANO, INDEPENDENTE DE O RÉU SER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

12.4.2 - INDENIZACAO - S.P.C. - 12.4.2.1 - A INSERÇÃO OU MANUTENÇÃO ILEGÍTIMA DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO GERA DANO MORAL.

12.4.2.2 - DEVE SER CONSIDERADO COMO UM DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM CASO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR JUNTO A CADASTROS DE INADIMPLENTES, O TEMPO DE PERMANÊNCIA NESTE CADASTRO.

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 40

ENUNCIADO Nº 11

APLICA-SE O INCISO III, DO ART. 4º, DA LEI N. 9099/95 A TODAS AS AÇÕES DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

[AVISO TJ Nº 40, DE 17/08/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

ENUNCIADO 2

DEVE SER CONSIDERADO COMO UM DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM CASO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR JUNTO A CADASTROS DE INADIMPLENTES, O TEMPO DE PERMANÊNCIA NESTE CADASTRO.

[AVISO TJ Nº 33, DE 29/06/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

ENUNCIADOS CÍVEIS:

ENUNCIADO 5 - É CABÍVEL A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CAUSADO PELA INCLUSÃO INDEVIDA DO DEVEDOR NO SPC.

[AVISO TJ Nº 17, DE 16/06/1998](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº XLI – São cumuláveis as indenizações por dano estético e dano moral, oriundas do mesmo fato.

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 90

ENUNCIADO Nº XL – São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral, oriundas do mesmo fato.

[AVISO CGJ Nº 90, DE 17/07/1992](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.us.br